



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 756, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2010.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor total de R\$ 25.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento a lei orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º: Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito especial junto ao orçamento vigente, até o limite de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), para cobrir despesas com a aquisição de um veículo para as atividades de descentralização e fiscalização ambiental, obedecendo a seguinte classificação:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal da Saúde Saneamento Meio Ambiente e Assistência Social
Unidade 06 – Meio Ambiente
Função: 18 – Gestão Ambiental
Subfunção: 542 – Controle Ambiental
Programa: 025 – Gestão Ambiental
Projeto: 2.088– Licenciamento Ambiental e Criação Fundo Municipal de Meio Ambiente
Elemento: 4490520000000000 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R\$ 20.000,00 (737)
Recurso: 1389 - PROT INT SEMA/RS DESC LIC AMBIEN E FISCAL AMBIEN
Valor: R\$ 5.000,00 (736)
Recurso: 0001 – LIVRE

Art. 2º O crédito especial de que trata o artigo anterior desta Lei, será coberto, em igual valor com os seguintes recursos:

Recursos	Valor
Excesso de Arrecadação da Fonte de Recursos Vinculados 1389 - PROT INT SEMA/RS DESC LIC AMBIEN E FISCAL AMBIEN	R\$ 20.000,00
Superávit Financeiro da Fonte de Recursos 0001 – LIVRE	R\$ 5.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Turuçu, 09 de Fevereiro de 2010.


Ivan Eduardo Scherdien

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Cristiano Ricardo Scherdien

Secretário de Administração.



Cristiano Ricardo Scherdien
Sec. Mun. de Administração